



NT 17/2022

PARTE 2: BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL

- 1. OBJETIVO**
- 2. APLICAÇÃO**
- 3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS**
- 4. DEFINIÇÕES**
- 5. DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS – CFBPC**
- 6. EDIFICAÇÕES COM BRIGADA PROFISSIONAL CIVIL**
- 7. DO CREDENCIAMENTO**
- 8. DO UNIFORME BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL**
- 9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer as condições mínimas para a composição, formação, implantação, treinamento, atualização e uniformes dos bombeiros profissionais civis para atuação em edificações e áreas de risco no Estado do Maranhão, no setor de segurança, prevenção e controle de incêndios e emergências correlacionadas.

2. APLICAÇÃO

2.1 Esta Norma Técnica (NT) aplica-se a todas as edificações ou áreas de risco sujeitas ao Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco do Estado do Maranhão.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei Federal nº 11.901, de 12/01/2009 2009** – Dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências.

MARANHÃO. **Lei Estadual nº 11.390, de 21/12/2020** - Institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Para os efeitos desta Norma Técnica aplicam-se as seguintes definições:

I. Ata de Conclusão de Curso (ACC): é o documento encaminhado ao CBMMA pelo centro de formação ao término de cada curso de formação ou requalificação, no qual constam os nomes dos alunos que concluíram o curso com aproveitamento;

II. Anotação de Responsabilidade Profissional (ARP): Documento que registra, para efeitos legais, o serviço prestado por pessoa jurídica especializada e responsável pela formação e treinamento de Brigada de Incêndio e Bombeiro Profissional Civil.

III. Avaliação: processo que avalia o atendimento aos requisitos do esquema de certificação;

IV. Bombeiro Militar: militar pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão capacitado para atuação no serviço de atendimento público de emergências em

geral, prevenção e combate a incêndio, atividades técnicas e defesa civil.

V. Bombeiro Profissional Civil (BPC): profissional que, habilitado nos termos da Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio.

VI. Centro de Formação: local adequado com salas de aulas e outras instalações destinado a realização do Curso de Formação de Bombeiro Profissional Civil ou Curso de Requalificação.

VII. Combate a incêndio: conjunto de ações estratégicas e táticas destinadas a extinguir ou isolar o incêndio com o uso de técnicas e recursos materiais e humanos;

VIII. Coordenador de Curso: profissional com formação na área de Segurança do Trabalho com registro profissional, devidamente credenciado no CBMMA por intermédio de pessoa jurídica responsável pela formação.

IX. Certificado: documento que expressa o testemunho formal de uma certificação. Deve constar no certificado a assinatura do responsável técnico pelo curso de formação.

X. Curso de Formação de Bombeiro Profissional Civil (CFBPC): curso ministrado por pessoa jurídica especializada na formação e treinamento que tem por objetivo formar e treinar Bombeiros Profissionais Civis.

XI. Contratante: pessoa física ou jurídica que contrata diretamente o serviço de Bombeiro Profissional Civil, sem intermédio de uma empresa prestadora de serviço.

XII. Pessoa jurídica formadora de bombeiro profissional civil: pessoa jurídica, com autorização dos competentes órgãos governamentais para funcionamento, que esteja devidamente credenciada no CBMMA, e obedecendo demais legislações específicas, destinada a formação e requalificação periódica dos brigadistas profissionais civis.

XIII. Empresa prestadora de serviço de Brigada Profissional Civil: pessoa jurídica, com autorização dos competentes órgãos governamentais para funcionamento, que esteja devidamente credenciada no CBMMA para prestar serviços de Brigada Profissional Civil, seja para atuar em edificações ou eventos temporários.

XIV. Instrutor habilitado: profissional devidamente credenciado no CBMMA por intermédio da pessoa jurídica especializada na formação e treinamento e considerado apto a atuar como instrutor no Curso de Formação de Bombeiro Profissional Civil ou Curso de Requalificação nos termos do Anexo D desta norma.

XV. Plano de emergência: documento que formaliza e descreve o conjunto de ações e medidas a serem adotadas no caso de uma situação crítica (acidente ou incidente), visando proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais e os danos ao meio ambiente;

XVI. Primeiros socorros: é o primeiro atendimento recebido por uma vítima numa cena de emergência, com o intuito de evitar o agravamento de seu estado até a chegada de socorro especializado.

5. DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL – CFBPC

5.1 Programa do curso de Formação de Bombeiro Profissional Civil

5.1.1 Os candidatos a bombeiro profissional civil, devem frequentar o CFBPC com carga horária mínima de 210 horas, conforme Anexo A desta NT, abrangendo as partes teórica e prática.

5.1.2 Público-alvo

Qualquer pessoa, de ambos os sexos, que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Ter mais de 18 anos;
- b) Possuir aptidão física e mental;
- c) Possuir boa condição de saúde, devidamente atestada.

5.1.3 Do Curso de Requalificação

5.1.3.1 Os profissionais possuidores do CFBPC deverão passar por requalificações, com carga horária mínima de 100 h conforme Anexo B, com intervalo máximo de 01 (um) ano, contados da data de expedição do certificado de formação ou última requalificação.

5.1.4 Realização do CFBPC ou Curso de Requalificação

5.1.4.1 O CFBPC ou Curso de Requalificação deverá funcionar com turmas de no máximo 30 (trinta) alunos, com a quantidade de instrutores e monitores previstas no Anexo A.9.

5.1.4.2 Ao iniciar cada um dos cursos de formação ou requalificação periódica, a pessoa jurídica, na pessoa do Coordenador do Curso, deverá remeter ao Serviço de Atividades Técnicas, em até 30 (trinta) dias corridos após o início de cada curso, o plano de ensino, a relação nominal de instrutores e dos alunos nele matriculados.

5.1.4.3 Somente poderão submeter-se à prova de avaliação final os alunos que houverem concluído o curso com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

5.2 Da Certificação de Conclusão de Curso

5.2.1 Os candidatos do CFBPC que concluírem cada um dos módulos com aproveitamento mínimo de 80% em cada uma das avaliações (teórica e prática) definida no Anexo A devem receber certificado de Bombeiro Profissional Civil.

5.2.2 Os Bombeiros Profissionais Civis que concluírem cada um dos módulos do Curso de Requalificação com aproveitamento mínimo de 80% em cada uma das avaliações (teórica e prática) definidas no Anexo B, devem receber certificado do Curso de Requalificação.

5.2.3 O certificado somente poderá ser emitido por pessoa jurídica especializada na formação e treinamento, devidamente credenciada no CBMMA.

5.2.4 O certificado de conclusão do CFBPC deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome completo do Bombeiro Profissional Civil e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- b) Carga horária do curso;

- c) Local e período de treinamento;
- d) Número e data de validade da ARP, conforme Anexo C;
- e) Nome completo, módulo ministrado no curso e número de credenciamento do instrutor no CBMMA;
- f) Nome completo, formação e número de credenciamento do Coordenador no CBMMA;
- g) Citar que o certificado está em conformidade com esta NT;
- h) Numeração e Livro ou Registro de Controle em que está registrado.

5.3 Da anulação da certificação

5.3.1 Serão anulados os certificados, perdendo sua validade, em qualquer tempo quando:

- a) for verificada a inexistência de habilitação do coordenador ou do instrutor que atuou na formação;
- b) for verificada que a pessoa jurídica especializada na formação e treinamento não está credenciada no CBMMA;
- c) for constatado dados incorretos ou inverídicos na certificação.

5.4 Do Coordenador do Curso de Formação de Bombeiro Profissional Civil – CFBPC e Curso de Requalificação.

5.4.1 O Coordenador do Curso de Formação de Bombeiro Profissional Civil é o responsável por:

- a) remeter ao Serviço de Atividades Técnicas, em até 30 (trinta) dias corridos após o início de cada curso, o plano de ensino, a relação nominal de instrutores e dos alunos nele matriculados.
- b) registros de controle do aluno, incluindo os controles de frequência;
- c) processo e resultados das avaliações,
- d) verificação do currículo e experiência do instrutor antes de sua admissão;
- e) manter atualizadas as informações dos cursos e dos respectivos corpos docente e discentes no CBMMA;
- f) acompanhar, controlar e avaliar as atividades dos instrutores, a fim de assegurar a eficiência do ensino;

- g) representar o Centro de Formação de Bombeiro Profissional Civil nas reuniões pedagógicas e em todas as demais situações didáticas realizadas pelo CBMMA;
- h) emitir ARP para cada turma de CFBPC e Curso de Requalificação formada sob sua responsabilidade;
- i) remeter ao final de cada curso a ata de conclusão de curso ao CBMMA, para fins de controle.

5.5 Dos Instrutores e Monitores do Curso de Formação de Bombeiro Profissional Civil – CFBPC e Curso de Requalificação.

5.5.1 O instrutor será o profissional habilitado para a formação e requalificação dos bombeiros profissionais civis credenciado no CBMMA por intermédio da pessoa jurídica especializada na formação e treinamento.

5.5.1.1 O instrutor estará habilitado para ministrar instrução no CFBPC e Curso de Requalificação em determinada área quando possuir formação indicada no Anexo D, e comprovar atuação em monitoria em CFBPC de no mínimo 100h a sua área de atuação.

5.5.2 O monitor será o profissional habilitado para acompanhar o instrutor para a formação e requalificação dos bombeiros profissionais civis.

5.5.2.1 O instrutor estará habilitado para ministrar instrução no CFBPC e Curso de Requalificação em determinada área quando possuir formação indicada no Anexo D.

5.5.3 Compete aos instrutores e monitores do curso:

- a) transmitir aos alunos os conhecimentos teóricos e práticos necessários à formação profissional, seguindo estritamente os currículos previstos nos Anexos A e B;
- b) acatar as determinações de ordem administrativa e de ensino estabelecidas pelo Coordenador de Curso e pelo CBMMA.

5.6 Da estrutura dos Centros de Formação

5.6.1 As pessoas jurídicas/empresas especializadas na formação e treinamento devem ministrar seus treinamentos em estruturas mínimas de acordo com a parte 3 desta Norma Técnica.

5.6.2 Só serão validados os treinamentos realizados em Centros de Formação devidamente homologados pelo CBMMA.

6. EDIFICAÇÕES COM BRIGADA PROFISSIONAL CIVIL

6.1 Será exigida a presença de bombeiros profissionais civis para as edificações e áreas de risco de acordo com a especificidade de cada edificação analisadas suas características construtivas e ocupacionais criteriosamente por Comissão Técnica do CBMMA que definirá a quantidade de profissionais para cada caso, principalmente como medida de segurança compensatória.

6.2 Por ocasião da vistoria do Corpo de Bombeiros Militar devem ser apresentadas relações nominais dos bombeiros profissionais civis que estarão presentes na edificação, com as respectivas cópias dos certificados de treinamento atualizados.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os Bombeiros Profissionais Civis, as pessoas jurídicas/empresas formadoras de Bombeiros Profissionais Civis e as empresas prestadoras de serviço de brigada profissional civil devem ser credenciados no Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão conforme previsto na NT 02.

8. DO UNIFORME DO BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL

8.1 Aos bombeiros profissionais civis é assegurado o fornecimento de uniformes por conta do empregador, nos termos do Anexo E.

8.2 Os uniformes adotados pelos Bombeiros Profissionais Civis, alunos do Centro de Formação e seus instrutores, não poderão apresentar semelhança com os padrões utilizados pelas Forças Armadas, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão e demais órgãos de segurança pública federais e estaduais, pelas Guardas Municipais e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

8.3 Não poderão ser utilizados quaisquer emblemas, insígnias, denominações ou distintivos no uniforme próprios do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, das instituições policiais estaduais ou mesmo das Forças Armadas, ou que com eles possam ser confundidos.

8.4 O Bombeiro Profissional Civil que frequentar e concluir com êxito cursos dos quais participar como convidado pelas Corporações poderá utilizar o respectivo brevê.

8.5 Caberá às pessoas jurídicas/empresas formadoras, contratantes, prestadoras de serviço e ao próprio profissional, assegurarem dessemelhança dos uniformes/fardamentos e insígnias com as demais instituições previstas no item 9.2.

8.6 É proibida a utilização da designação “Corpo de Bombeiros” nos uniformes.

8.7 A utilização dos uniformes será restrita ao período e local de trabalho e consequência deste, como deslocamentos, sendo vedada a sua utilização em situações diversas.

8.8 Em caso de semelhança superveniente causada pela adoção de novo uniforme nas instituições militares ou outros órgãos públicos, capaz de causar confusão ao cidadão, o CBMMA avaliará a necessidade de adequação.

8.9 A critério do empregador, poderá ser utilizado o uniforme social em situações ou eventos de caráter administrativo que por sua natureza não caracteriza atividade operacional.

8.10 O prazo para adequação das prescrições de uniforme previstas nesta NT será de 1 (um) ano contados a partir da data da publicação desta Norma Técnica.

8.11 Nas ações de fiscalização do CBMMA, o Bombeiro Profissional Civil flagrado com uso do uniforme em desacordo com as disposições desta NT, estará sujeito a:

- a) Notificação;
- b) Descrédenciamento por até 6 meses, em caso de reincidência, no intervalo de 5 anos;
- c) Descrédenciamento por até 12 meses, em caso de nova reincidência, no intervalo de 5 anos;

8.12 Na ocorrência de que trata o item 8.11 a pessoa jurídica responsável pelo evento ou pela planta na qual atua o Bombeiro Profissional Civil, estará sujeita a multa de que trata o item 11 do Grupo I – Infrações Leves do Anexo B da Lei 11.390 de 21 de dezembro de 2020.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No atendimento a sinistros em que atuem, em conjunto, a Brigada Profissional Civil e o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, a coordenação e a direção das ações caberão, com exclusividade e em qualquer hipótese, à Corporação Militar, devendo os Bombeiros Profissionais Cíveis estarem disponíveis para atuação e prontos para fornecerem informações quanto a logística para o enfrentamento do sinistro.

9.2 No ato do credenciamento das empresas prestadoras de serviço de Brigada Profissional Civil e do Bombeiros Profissionais Cíveis, será exigida a caracterização do uniforme a ser utilizado para aprovação no CBMMA.

9.3 Os certificados decorrentes dos cursos cuja realização tenham ocorrido e sido autorizados anteriores a vigência desta NT serão convalidados para fins de formação conforme item 5.2 estando o profissional sujeito a requalificação conforme item 5.1.3.

9.4 É vedada a utilização das nomenclaturas e abreviações adotadas pelas Instituições Militares ou que com elas se confundam, incluindo os postos, graduações e os termos “Corpo de Bombeiros”, “Batalhão”, “Companhia”, “Pelotão”, “Posto Avançado”, “Comando” e “Comandante”, dentre outros.

9.5 Em hipótese alguma as pessoas jurídicas/empresas formadoras de Bombeiros Profissionais Cíveis e as prestadoras de serviços de brigada profissional civil poderão utilizar imagem ou qualquer outro material de divulgação produzido pelo CBMMA ou por outros Corpos de Bombeiros Militares do país, sem autorização.

9.6 É vedado ao Bombeiro Militar da ativa ser proprietário ou consultor de empresas de formação ou prestadora de serviço de Bombeiros Profissionais Cíveis, podendo atuar como instrutor ou coordenador de curso.

9.6.1 Serão aplicadas ao infrator do disposto no item 9.6 o descredenciamento da condição de instrutor ou

coordenador sem prejuízo de eventual responsabilidade administrativa no âmbito disciplinar.

9.7 O CBMMA realizará fiscalização dos cursos de formação, requalificação e centros de formação credenciados para verificação do cumprimento das disposições previstas nesta Norma Técnica.

9.7.1 A constatação de qualquer infração implicará na instauração de processo administrativo sancionatório.

9.7.2 O não cumprimento de qualquer exigência desta NT implicará, conforme a gravidade dos fatos, em:

I – notificação; ou

II – suspensão temporária do credenciamento pelo período de até 2 anos; ou

III – cassação do credenciamento.

9.7.3 Fica assegurada a ampla defesa e o contraditório por meio de recurso a ser interposto perante o Serviço de Atividades Técnicas e do seu indeferimento caberá, em última instância, recurso ao Comandante-Geral do CBMMA.

9.7.4 As disposições dos incisos I, II e III do item 9.7.2 poderão ser cumuladas com multa, conforme o caso.

9.7.5 Aplicam-se ainda aos bombeiros profissionais civis as disposições dos itens 9.7, 9.7.1, 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4 desta NT.

9.8 Os casos omissos serão solucionados em primeira instância pelo Diretor de Atividades Técnicas, e em grau recursal pelo Comandante-Geral do CBMMA.

ANEXO A

CARGA HORÁRIA EXIGIDA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL BÁSICO

Tabela A.1 — Prevenção e combate a incêndio - Conteúdo programático

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Introdução	Conhecer a importância e os objetivos gerais do curso; histórico e estatísticas de incêndios.	1	NA	NA
02 Aspectos legais	Conhecer os aspectos legais (normas, regulamentações e legislações em todas as esferas governamentais pertinentes) relacionados à responsabilidade do bombeiro profissional civil.	1	NA	NA
03 Teoria do fogo	Conhecer os quatro elementos formadores da combustão, as formas de propagação do calor, as temperaturas do fogo, os métodos de extinção do fogo, a classificação dos incêndios, os principais agentes extintores, unidade extintora e capacidade extintora, as fases do combate ao fogo, o Flashover, o Backdraft, o Bleve e o Boil Over.	3	NA	NA
04 Proteção contra incêndio	Conhecer os conceitos gerais de prevenção, educação e proteção contra incêndio; noções de proteção passiva e proteção ativa: isolamento de risco, compartimentação vertical e horizontal; noções de resistência das estruturas e dos materiais ao fogo; e processos administrativos do CBMMA. Conhecer os equipamentos fixos e portáteis de combate a incêndio, saídas de emergência, escadas de segurança, corredores e rotas de fuga, sistemas de iluminação de emergência, elevador de segurança, meios de aviso, detecção e alarme de incêndio e sinalização de emergência.	4	Demonstrar os principais procedimentos para o funcionamento do sistema de meios de fuga: saídas de emergência, escadas de segurança, corredores e rotas de fuga; dos sistemas de iluminação de emergência; do elevador de segurança; dos meios de aviso, detecção e alarme de incêndio; da sinalização de emergência.	4
05 Técnica e tática de combate a incêndio	Conhecer as principais técnicas de busca e exploração da área em sinistro, ventilação natural ou forçada (pressão negativa, venturi e positiva), entradas forçadas, resgate de vítimas, confinamento, isolamento, salvatagem, combate com emprego correto dos tipos de jatos de água (neblina, cone de força e sólido), emprego, dimensionamento e técnicas de aplicação de espuma mecânica e rescaldo de incêndio. Demonstrar a montagem de uma linha direta de combate a incêndio, a partir de um hidrante e/ou viatura, linha adutora e linha siamesa. Demonstrar o uso de linha de água para ataque direto, ataque indireto e ataque combinado.	4	Demonstrar as principais técnicas de busca e exploração da área em sinistro, ventilação natural ou forçada (pressão negativa, venturi e positiva), entradas forçadas, resgate de vítimas, confinamento, isolamento, salvatagem, combate com emprego correto dos tipos de jatos de água (neblina, cone de força e sólido), emprego, dimensionamento e técnicas de aplicação de espuma mecânica e rescaldo de incêndio. Demonstrar a montagem de uma linha direta de combate a incêndio, a partir de um hidrante e/ou viatura, linha adutora e linha siamesa. Demonstrar o uso de linha de água para ataque direto, ataque indireto e ataque combinado.	8
06 Avaliação	Obter aprovação conforme item 5.2 desta Norma.	1	Obter aprovação conforme item 5.2 desta Norma.	2
	Total	14	Total	14

Tabela A.2 — Equipamentos de combate a incêndio e auxiliares – Conteúdo programático

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Equipamento de operação manual	Conhecer os tipos e a operação de: extintores (portáteis e extintores sobre rodas, com carga de água, pó BC, pó ABC, CO ₂ , halotrom etc.), hidrantes (predial, de coluna e subterrâneo), mangotinho, mangueiras de incêndio (tipos I, II, III, IV e V), chaves de mangueira (simples e mista), redutores, tampões e adaptadores para mangueiras e hidrantes, derivantes, válvula de recalque, passagem de nível, barrilete, esguichos (de jato sólido, regulável, formador e auto-edutor de espuma) e proporcionadores de espuma (de linha e de sistema).	4	Demonstrar na prática a operação de: extintores (portáteis e extintores sobre rodas, com carga de água, pó BC, pó ABC, CO ₂ , halotrom etc.), hidrantes (predial, de coluna e subterrâneo), mangotinho, mangueiras de incêndio (tipos I, II, III, IV e V), chaves de mangueira (simples e mista), redutores, tampões e adaptadores para mangueiras e hidrantes, derivantes, válvula de recalque, passagem de nível, barrilete, esguichos (de jato sólido, regulável, formador e auto-edutor de espuma) e proporcionadores de espuma (de linha e de sistema).	8
02 Equipamentos de sistema fixo e operação automática	Conhecer os equipamentos e os principais procedimentos de emergência para o correto funcionamento de bombas (elétricas e a combustão), chuveiros automáticos (<i>sprinklers</i>) e sistemas fixos de combate a incêndio (com espuma mecânica, gases etc.).	2	Demonstrar na prática o conhecimento dos equipamentos e os principais procedimentos de emergência para o correto funcionamento de bombas (elétricas e a combustão), chuveiros automáticos (<i>sprinklers</i>) e sistemas fixos de combate a incêndio (com espuma mecânica, gases etc.).	4
03 Equipamentos auxiliares	Conhecer como transportar e armar uma escada prolongável. Conhecer como operar no mínimo as seguintes ferramentas de corte, arrombamento e remoção (machado, machado-picareta, corta-a-frio, croque, alavanca simples, alavanca pé-de-cabra e ferramentas hidráulicas de corte e tração). Conhecer lanternas e refletores portáteis para iluminação. Conhecer o emprego de uma lona para salvação	2	Demonstrar na prática como transportar e armar uma escada prolongável; como operar ferramentas de corte, arrombamento e remoção (machado, machado-picareta, corta-a-frio, croque, alavanca simples, alavanca pé-de-cabra e ferramentas hidráulicas de corte e tração); como operar lanternas e refletores portáteis para iluminação; como usar uma lona para salvação.	4
04 Avaliação	Obter aprovação conforme item 5.2 desta Norma.	1	Obter aprovação conforme item 5.2 desta Norma.	2
	Total	9	Total	18

Tabela A.3 — Atividades operacionais de bombeiro profissional civil – Conteúdo programático

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Atividades administrativas e operacionais	<p>Conhecer a legislação pertinente à profissão de Bombeiro Profissional Civil, incluindo: Lei Federal nº 11.901/09, Lei Estadual nº 11.390/2020, e normas Técnicas do CBMMA.</p> <p>Conhecer os sistemas de comunicação por voz (fixa e móvel) e dados. Conhecer o código alfabeto fonético.</p> <p>Conhecer o código de pronúncia de números.</p> <p>Conhecer os procedimentos de inspeção preventiva.</p> <p>Conhecer um relatório padronizado de acompanhamento de trabalhos de risco, de inspeções e de acidentes.</p> <p>Conhecer os padrões de inspeção visual e de teste de funcionamento de extintores de incêndio, conforme normas do CBMMA, e na falta de, adotar Normas Brasileiras e Internacionais, respectivamente, para cada tipo de extintor.</p> <p>Conhecer como são realizados os teste de abertura e vedação de um hidrante predial.</p> <p>Conhecer como é feito o preenchimento de um relatório de incêndio.</p> <p>Conhecer os procedimentos para efetuar a troca de um bico de chuveiro automático (<i>sprinklers</i>).</p> <p>Conhecer as recomendações para inspeção, manutenção e cuidados com as mangueiras de incêndio, conforme normas do CBMMA para combate a incêndio, e na falta de, adotar Normas Brasileiras e Internacionais, respectivamente.</p> <p>Conhecer os procedimentos para acionar os serviços públicos locais de atendimento a emergências (Corpo de Bombeiros, SAMU, Defesa Civil, Polícia, Agência Ambiental e/ou outras de responsabilidade local).</p> <p>Conhecer os tipos de pára-raio e os procedimentos de inspeção visual nos cabos e conectores.</p> <p>Conhecer as características, tipos, princípios de funcionamento e os procedimentos de segurança e emergência em caldeiras e vasos sob pressão.</p> <p>Conhecer os geradores, conjuntos motobomba e motoventiladores, suas aplicações, operação e manutenção preventiva.</p> <p>Conhecer os tipos de armazenagem e instalações de gases (no mínimo GN, GLP, oxigênio, acetileno, nitrogênio, cloro e amônia) e procedimentos de emergência.</p>	2	<p>Demonstrar na prática como operar os sistemas de comunicação por voz (fixa e móvel) e dados, usando o código alfabeto fonético e o código de pronúncia de números.</p> <p>Exercitar o preenchimento de relatórios padronizados de acompanhamento de trabalhos de risco, de inspeções e de acidentes. Demonstrar na prática como são realizados os testes de abertura e vedação de um hidrante predial.</p> <p>Exercitar o preenchimento de um relatório de incêndio.</p> <p>Demonstrar na prática os procedimentos para efetuar a troca de um bico de chuveiro automático (<i>sprinklers</i>).</p>	4
02 Avaliação	Obter aprovação conforme item 5.2 desta Norma.	1	Obter aprovação conforme item 5.2 desta Norma.	2
	Total	3	Total	6

Tabela A.4 — EPI e EPR – Conteúdo programático

Módulo	Parte Teórica		Parte Prática	
	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 EPI	Conhecer os equipamentos de proteção individual para proteção da cabeça, olhos e face, proteção auditiva, proteção respiratória, tronco, membros superiores, membros inferiores e corpo inteiro, em conformidade com as normas do CBMMA para combate a incêndio, e na falta de, adotar Normas Brasileiras e Internacionais, respectivamente.	2	Vestir os EPI.	2
02 EPR	Conhecer e saber a origem e os riscos de exposição a no mínimo os seguintes tipos de gases: asfixiantes – gás liquefeito de petróleo (GLP), gás etano (CH ₄), dióxido de carbono (CO ₂) e acetileno; gases tóxicos – monóxido e carbono (CO), sulfídrico (H ₂ S) e cianídrico (HCN) e gases irritantes ou corrosivos - amônia (NH ₂) e cloro. Conhecer as características de atmosfera insalubre por concentração de O ₂ . Conhecer a utilização e a higienização e limpeza dos seguintes equipamentos de proteção respiratória: máscaras filtrantes e conjunto de máscara autônoma de ar respirável e máscara dedicada para vítima (carona). Saber calcular a autonomia do conjunto máscara autônoma. Conhecer e saber identificar a finalidade dos dados impressos nos cilindros de ar respirável.	2	Demonstrar a utilização (montar o equipamento, equipar-se e deslocar-se com e sem vítima, demonstrar o equipamento), higienização e limpeza dos equipamentos de proteção respiratória . Exercitar o cálculo da autonomia do conjunto máscara autônoma.	4
03 Avaliação	Obter aprovação conforme item 5.2 desta Norma.	1	Obter aprovação conforme item 5.2 desta Norma.	4
	Total	5	Total	10

Tabela A.5 — Salvamento terrestre – Conteúdo programático

Módulo	Parte Teórica		Parte Prática	
	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Emergências em elevador	Conhecer os princípios de funcionamento de um elevador e as emergências específicas, conforme recomendações de cada fabricante de elevador.	1	NA	NA
02 Prevenção em área de pouso de helicópteros	Conhecer os principais riscos no pouso de helicóptero e os principais procedimentos de segurança para balizamento, embarque e desembarque de passageiros e procedimentos de controle em caso de emergência, envolvendo incêndio e resgate de vítimas.	2	Demonstrar os principais procedimentos de segurança para balizamento, embarque e desembarque de passageiros e procedimentos de controle em caso de emergência, envolvendo incêndio e resgate de vítimas.	4
03 Plano de emergência	Conhecer as principais recomendações de um plano de emergência, relativas a uma emergência contra incêndio, hostilidades em casos de ameaças de bombas e terrorismo, uma emergência de abandono de área em uma planta, conforme normas do CBMMA para combate a incêndio, e na falta de, adotar Normas Brasileiras e Internacionais, respectivamente.	1	NA	NA
04 Resgate de vítimas em espaços confinados	Conhecer as normas e procedimentos para resgate de vítimas em espaços confinados.	8	Aplicar as técnicas e os equipamentos para resgate de vítimas em espaços confinados.	8
05 Resgate de vítimas em altura	Conhecer as técnicas para resgate de vítimas em altura.	8	Aplicar as técnicas e utilizar os equipamentos para resgate de vítimas em altura.	8
06 Avaliação	Obter aprovação conforme item 5.2 desta Norma.	2	Obter aprovação conforme item 5.2 desta Norma.	4
	Total	22	Total	24

Tabela A.6 — Produtos perigosos – Conteúdo programático

Módulo	Parte Teórica		Parte Prática	
	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Legislação	Conhecer a legislação que regulamenta a identificação, transporte, armazenagem, manipulação e as emergências envolvendo produtos perigosos.	1	NA	NA
02 Conceitos	Conhecer as classes de riscos, os sistemas de identificação, painel de segurança, rótulo de risco, ficha de emergência e FISPQ.	1	NA	NA
03 Guia de procedimentos de emergências	Conhecer e saber consultar o manual de emergências com produtos perigosos da ABIQUIM /PRÓ-QUÍMICA.	1	NA	NA
04 EPI eEPR	Conhecer os equipamentos de proteção individual e respiratória nível A, B e C específicos para atendimento a produtos perigosos.	2	Demonstrar na prática o conhecimento dos equipamentos de proteção individual e respiratória nível A, B e C, específicos para atendimento a produtos perigosos.	4
05 Ações operacionais	Conhecer o sistema de organização da área do sinistro em zonas de segurança, apoio e de acesso limitado (quente, morna e fria) Conhecer os equipamentos e métodos de contenção e confinamento de derramamento de produtos perigosos. Conhecer as técnicas de resgate de vítimas contaminadas por produtos perigosos e descontaminação de vítimas e ambientes.	2	Demonstrar na prática a aplicação e utilização de barreiras de contenção, absorção, mantas absorventes, matérias adsorventes e absorventes orgânicos. Demonstrar na prática as técnicas de resgate de vítimas contaminadas e descontaminação de vítimas e ambientes.	4
06 Avaliação	Obter aprovação conforme item 5.2 desta Norma.	1	Obter aprovação conforme item 5.2 desta Norma.	2
	Total	8	Total	10

Tabela A.7 — Primeiros-socorros – Conteúdo programático

Módulo	Parte Teórica		Parte Prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga Horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga Horária (h)
01 Legislação específica	Conhecer a legislação que regulamenta os procedimentos de primeiros-socorros para o nível equivalente a Bombeiro profissional civil.	1	NA	NA
02 Procedimentos iniciais	Conhecer os procedimentos para avaliação da segurança do local, número de vítimas e os procedimentos de biossegurança. Conhecer os procedimentos para acionamento dos serviços públicos e privados de socorro de vítimas e as ações para localização dos hospitais de referência nas proximidades do local de trabalho. Conhecer os procedimentos para o planejamento das ações conforme definido previamente no plano de emergência da planta.	1	NA	NA
03 Avaliação inicial	Conhecer os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, número de vítimas e o exame físico destas.	1	Avaliar e reconhecer os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, número de vítimas e o exame físico destas.	1
04 Vias aéreas	Conhecer os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes.	1	Conhecer os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes, e promover a desobstrução.	1
05 RCP (reanimação cardiopulmonar)	Conhecer as técnicas de RCP para adultos, crianças e bebês.	1	Praticar as técnicas de RCP.	3
06 AED/DEA	Conhecer equipamentos semi-automáticos para desfibrilação externa precoce.	4	Utilizar equipamentos semi-automáticos para desfibrilação externa precoce.	4
07 Estado de choque	Conhecer os sinais, sintomas e técnicas de prevenção e tratamento.	2	Aplicar as técnicas de prevenção e tratamento do estado de choque.	2
08 Hemorragias	Conhecer as técnicas de hemostasia.	2	Aplicar as técnicas de contenção de hemorragias.	2
09 Fraturas	Conhecer as fraturas abertas e fechadas e técnicas de imobilizações.	2	Aplicar as técnicas de imobilizações.	4
10 Ferimentos	Identificar os tipos de ferimentos localizados.	1	Aplicar os cuidados específicos em ferimentos.	1
11 Queimaduras	Conhecer os tipos (térmicas, químicas e elétricas) e os graus (primeiro, segundo e terceiro) das queimaduras.	2	Aplicar as técnicas e procedimentos de socorro de queimaduras.	1
12 Emergências clínicas	Reconhecer AVC (Acidente Vascular Cerebral), dispnéias, crises hiper e hipotensiva, IAM (infarto agudo do miocárdio), diabetes e hipoglicemia.	2	Aplicar as técnicas de atendimento.	1
13 Movimentação, remoção e transporte de vítimas	Conhecer as técnicas de transporte de vítimas clínicas e traumáticas com suspeita de lesão na coluna vertebral.	2	Aplicar as técnicas de movimentação, remoção e transporte de vítima.	4
14 Pessoas com mobilidade reduzida	Conhecer as técnicas de abordagem, cuidados e condução de acordo com o plano de emergência da planta.	1	NA	NA
15 Protocolo com incidente com múltiplas vítimas	Conhecer as ações de avaliação, zoneamento, triagem e método start para acidentes e incidentes que envolvam múltiplas vítimas.	2	Aplicar na prática as técnicas que envolvam múltiplas vítimas.	2
16 Psicologia em emergências	Conhecer a reação das pessoas em situações de emergências e a administração do estresse após incidentes	2	NA	NA

	críticos para os profissionais de emergência.			
17 Avaliação	Obter aprovação conforme item 5.2 desta Norma.	2	Obter aprovação conforme item 5.2 desta Norma	4
	Total	29	Total	30

Tabela A.8 — Fundamentos da análise de riscos – Conteúdo programático

Módulo	Parte teórica		Parte Prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Fundamentos da análise de riscos	Conhecer os conceitos e ferramentas para melhorar a percepção e a identificação dos perigos, bem como análise e avaliação de riscos e sua conseqüente minimização ou eliminação.	2	NA	NA
02 Riscos específicos de plantas	Discutir os riscos específicos e o plano de emergência contra incêndio de no mínimo os seguintes tipos de planta: serviço de hospedagem, comercial, shopping center, indústria química, indústria metalúrgica, depósito e local de reunião pública.	1	Participar de visita supervisionada pelo instrutor em no mínimo um dos seguintes tipos de planta: serviço de hospedagem, comercial, shopping center, indústria química, indústria metalúrgica, depósito e local de reunião pública.	4
03 Avaliação	Obter aprovação conforme item 5.2 desta Norma.	1	NA	NA
	Total	4	Total	4

Tabela A.9 – Quantidade de Instrutores e monitores por módulo do CFPBC ou Curso de Requalificação

Módulo	Número de instrutores	Número de monitores
Parte teórica	1 instrutor para turma de até 30 alunos	1 monitor para turma de até 30 alunos
Parte prática	1 instrutor para turma de até 30 alunos	2 monitores para turma de até 30 alunos

ANEXO B

CARGA HORÁRIA EXIGIDA PARA O CURSO DE REQUALIFICAÇÃO DO BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL

Tabela B.1 — Requalificação do módulo da Tabela A.1 – Conteúdo programático

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Introdução, aspectos legais e teoria do fogo	Rever os conceitos dos itens 01, 02 e 03 da Tabela A.1.	1	NA	NA
02 Proteção contra incêndio	Rever os conceitos do item 04 da Tabela A.1.	1	Demonstrar na prática o conhecimento os conceitos do item 04 da Tabela A.1	2
03 Técnica e tática de combate a incêndio	Rever os conceitos do item 05 da Tabela A.1.	1	Demonstrar na prática o conhecimento os conceitos do item 05 da Tabela A.1	4
04 Avaliação	Obter aprovação conforme item 5.2 da Norma.	1	Obter aprovação conforme item 5.2 da Norma	2
	Total	4	Total	8

Tabela B.2 — Requalificação do módulo da Tabela A.2 – Conteúdo programático

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Equipamento de operação manual	Rever os conceitos do item 01 da Tabela A.2.	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item 01 da Tabela A.2.	4
02 Equipamentos de sistema fixo e operação automática	Rever os conceitos do item 02 da Tabela A.2.	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item 02 da Tabela A.2.	1
03 Equipamentos auxiliares	Rever os conceitos do item 03 da Tabela A.2.	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item 03 da Tabela A.2.	1
04 Avaliação	Obter aprovação conforme item 5.2 da Norma.	1	Obter aprovação conforme item 5.2 da Norma	2
	Total	4	Total	8

Tabela B.3 — Requalificação do módulo da Tabela A.3 – Conteúdo programático

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Atividades administrativas e operacionais	Rever os conceitos do item 01 da Tabela A .3.	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item 01 da Tabela A.3.	1
02 Avaliação	Obter aprovação conforme item 5.2 da Norma.	1	Obter aprovação conforme item 5.2 da Norma.	1
	Total	2	Total	2

Tabela B.4 — Requalificação do módulo da Tabela A.4 – Conteúdo programático

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 EPI	Rever os conceitos do item 01 da Tabela A .4	0	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item 01 da Tabela A.4	1
02 EPR	Rever os conceitos do item 02 da Tabela A .4	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item 02 da Tabela A.4	2
03 Avaliação	Obter aprovação conforme item 5.2 da Norma	1	Obter aprovação conforme item 5.2 da Norma.	1
	Total	2	Total	4

Tabela B.5 — Requalificação do módulo da Tabela A.5 – Conteúdo programático

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Emergências em elevador e plano de emergência	Rever os conceitos dos itens 01 e 03 da Tabela A.5.	1	NA	NA
02 Prevenção em área de pouso de helicópteros	Rever os conceitos do item 02 da Tabela A.5.	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item 02 da Tabela A.5.	1
03 Resgate de vítimas em espaços confinados	Rever os conceitos do item 04 da Tabela A.5.	2	Aplicar as técnicas e os equipamentos para resgate de vítimas em espaços confinados.	6
04 Resgate de vítimas em altura	Rever os conceitos do item 05 da Tabela A.5.	2	Aplicar as técnicas e utilizar os equipamentos para resgate de vítimas em altura.	6
05 Avaliação	Obter aprovação conforme item 5.2 Norma	2	Obter aprovação conforme item 5.2 Norma.	3
	Total	8	Total	16

Tabela B.6 — Requalificação do módulo da Tabela A.6 – Conteúdo programático

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Legislação, conceitos e guia de procedimentos de emergências	Rever os conceitos dos itens 01, 02 e 03 da Tabela A.6.	1	NA	NA
02 EPI e EPR	Rever os conceitos do item 04 da Tabela A.6.	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item 04 da Tabela A.6	4
03 Ações operacionais	Rever os conceitos do item 05 da Tabela A.6.	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item 05 da Tabela A.6.	2
04 Avaliação	Obter aprovação conforme item 5.2 da Norma.	1	Obter aprovação conforme item 5.2 da Norma.	2
	Total	4	Total	8

Tabela B.7 — Requalificação do módulo da Tabela A.7 – Conteúdo programático

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Legislação específica e procedimentos iniciais	Rever os conceitos dos itens 01 e 02 da Tabela A.7.	1	NA	NA
02 Avaliação inicial, vias aéreas e RCP	Rever os conceitos dos itens 03, 04 e 05 da Tabela A.7.	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos dos itens 03, 04 e 05 da Tabela A.7.	2
03 AED/DEA	Rever os conceitos do item 06 da Tabela A.7.	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item 06 da Tabela A.7.	4
04 Estado de choque, hemorragias, fraturas, queimaduras e emergências clínicas	Rever os conceitos dos itens 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Tabela A.7.	4	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos dos itens 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Tabela A.7.	4
05 Movimentação, remoção e transporte de vítimas, pessoas com mobilidade reduzida e protocolo com incidente com múltiplas vítimas	Rever os conceitos dos itens 13, 14 e 15 da Tabela A.7.	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos dos itens 13 e 14 da Tabela A.7.	4
06 Psicologia em emergências	Rever os conceitos do item 16 da Tabela 7 do Anexo A.	1	NA	NA
07 Avaliação	Obter aprovação conforme item 5.2 da Norma.	1	Obter aprovação conforme item 5.2 da Norma.	4
	Total	10	Total	18

Tabela B.8 — Requalificação dos módulos da Tabela A.8 – Conteúdo programático

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Análise de riscos e riscos específicos da planta	Rever os conceitos dos itens 01 e 02 da Tabela A.8	1	NA	NA
02 Avaliação	Obter aprovação conforme item 5.2 da Norma.	1	NA	NA
	Total	2	Total	0

ANEXO C
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL (ARP) Nº _____/20_____

Início	
Centro de Formação	

Término	
Carga Horária	

PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO E TREINAMENTO

Nome/Razão Social

CNPJ	Credenciamento do CBMMA	Inscrição Municipal
------	-------------------------	---------------------

Endereço (Rua, Av. etc.)	Nº	Complemento
--------------------------	----	-------------

Bairro	Cidade	UF
--------	--------	----

CEP	(DDD) Tel. Comercial	(DDD) Tel. Celular
-----	----------------------	--------------------

E-mail

Coordenador (Responsável)

CPF	Identidade	Órgão Emissor	CR
-----	------------	---------------	----

INSTRUTORES DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL

Nome do Instrutor/Disciplina	CR
------------------------------	----

01		
----	--	--

02		
----	--	--

03		
----	--	--

ALUNO	CPF
--------------	------------

01	
----	--

02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
Data ____ / ____ / ____		_____ Coordenador

Observação: Caso a quantidade de alunos seja superior a 20 (vinte) alunos, criar linhas na tabela para dar continuidade na relação de alunos.

ANEXO D

FORMAÇÃO BÁSICA DO MONITOR/INSTRUTOR DO CURSO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E CURSO DE REQUALIFICAÇÃO

INSTRUTOR EM ATIVIDADES OPERACIONAIS DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL

- 1) Nível escolar igual ou superior ao ensino médio.
- 2) Formação em atividades operacionais de bombeiro profissional civil com carga horária mínima de 40h, realizada em instituição oficial de ensino médio ou estrangeira, ou em empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída.
- 3) Formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

INSTRUTOR EM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (EPR)

- 1) Nível escolar igual ou superior ao ensino médio.
- 2) Formação em EPI e EPR com carga horária mínima de 40h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou em empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída.
- 3) Formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

INSTRUTOR EM EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO

- 1) Nível escolar igual ou superior ao ensino médio.
- 2) Formação em equipamentos de combate a incêndio com carga horária mínima de 40h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou em empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída.
- 3) Formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

INSTRUTOR EM FUNDAMENTOS DE ANÁLISE DE RISCO

- 1) Nível escolar igual ou superior ao ensino médio.
- 2) Formação em fundamentos de análise de risco com carga horária mínima de 140h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou em empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída.
- 3) Formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

INSTRUTOR EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

- 1) Nível escolar igual ou superior ao ensino médio.
- 2) Formação em prevenção e combate a incêndio com carga horária mínima de 200h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou em empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída.
- 3) Formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

INSTRUTOR EM PRIMEIROS SOCORROS

- 1) Nível escolar igual ou superior ao ensino médio.
- 2) Formação em primeiros-socorros com carga horária mínima de 240h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou em empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída.
- 3) Formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

INSTRUTOR EM PRODUTOS PERIGOSOS

- 1) Nível escolar igual ou superior ao ensino médio.
- 2) Formação em produtos perigosos com carga horária mínima de 80h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou em empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída.
- 3) Formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

INSTRUTOR EM SALVAMENTO TERRESTRE

- 1) Nível escolar igual ou superior ao ensino médio.
- 2) Formação em salvamento terrestre com carga horária mínima de 80h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou em empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída.
- 3) Formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

ANEXO E

UNIFORMES DOS BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS PARA FINS DE PADRONIZAÇÃO, OS UNIFORMES UTILIZADOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DO BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL, DEVERÃO ATENDER À SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO

UNIFORME OPERACIONAL

- 1) **Gandola:** cor vermelha, com o texto “BOMBEIRO CIVIL” grafado de forma arqueada, em fonte de altura mínima de 3 (três) centímetros, no terço superior das costas, na cor amarela;
- 2) **Camiseta manga curta:** cor vermelha;
- 3) **Calça:** cor vermelha;
- 4) **Cinto:** cor preta;
- 5) **Gorro:** cor vermelha;
- 6) **Tarjetas de identificação:**
 - a. **Pessoal (nome):** cor preta, deverá ser afixada na região do tórax, do lado direito, constando o nome do brigadista profissional com no mínimo 1 (um) centímetro de altura.
 - b. **Bombeiro Civil:** cor preta, deverá ser afixada na região do tórax, do lado esquerdo, constando o nome “BOMBEIRO CIVIL” com no mínimo 2 (dois) centímetro de altura.
- 7) **Bandeira do Maranhão:** nas cores originais, fixada no braço direito da gandola;
- 8) **Distintivo da brigada:** nas cores específicas, fixado no braço esquerdo da gandola e na parte frontal do gorro;
- 9) **Logomarca da empresa prestadora de serviço de brigada profissional:** deverá ser afixada na região do tórax, acima da identificação pessoal, do lado direito.
- 10) **Uso de brevês:** deverá ser afixado na região do tórax, acima da identificação “Bombeiro Civil”, do lado esquerdo limitado a 04 (quatro) unidades.

OBS 1: PODERÃO SER UTILIZADAS FITAS REFLEXIVAS NO PADRÃO DAS IMAGENS ABAIXO PARA IDENTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA.

UNIFORME SOCIAL

- 1) **Camisa social de botão:** cor vermelha e manga curta;
- 2) **Camiseta manga curta:** cor vermelha;
- 3) **Calça:** cor preta;
- 4) **Cinto:** cor vermelha;
- 5) **Tarjetas de identificação:**
 - a. **Pessoal (nome):** cor preta, deverá ser afixada na região do tórax, do lado direito, constando o nome do brigadista profissional com no mínimo 1 (um) centímetro de altura.
 - b. **Bombeiro Civil:** cor preta, deverá ser afixada no baço esquerdo, acima do distintivo da brigada, do tipo “manicaca” “BOMBEIRO CIVIL” com no mínimo 2 (dois) centímetro de altura.
- 6) **Bandeira do Maranhão:** nas cores originais, fixada no braço direito da camisa social;
- 7) **Distintivo da brigada:** nas cores específicas, fixado no braço esquerdo da camisa social;
- 8) **Logomarca da empresa prestadora de serviço de brigada profissional:** deverá ser afixada na região do tórax, acima da identificação pessoal, do lado direito.
- 9) **Uso de brevês:** deverá ser afixado na região do tórax, acima da identificação “Bombeiro Civil”, do lado esquerdo.

UNIFORME DE ATIVIDADE FÍSICA

- 1) **Camisa regata:** cor laranja;
- 2) **Short liso:** cor preta;
- 3) **Tarjetas de identificação Pessoal (nome):** cor preta, deverá ser afixada na região do tórax, do lado direito, constando o nome do brigadista profissional com no mínimo 1 (um) centímetro de altura.
- 4) **Distintivo da brigada ou Logomarca da empresa prestadora de serviço de brigada profissional:** nas cores específicas; deverá ser afixada na região do tórax, do lado esquerdo, no alinhamento da identificação pessoal



Membros: Breno Galdino de Araújo

Sindonis Souza da Cruz

Carlos Alessandro Rodrigues Assis

Ricardo Pinto Aragão

Anne Kelly Bastos Veiga

Marcos Wallace Silva Pereira

Augusto Barros Neto

Katherine Silva Chaves Lima

George Antônio da Silveira Marques

Maria do Rosário Corrêa Tavares
Resn. nelo CPC

ESTÁGIO PROBATÓRIO 2021 A 2024

RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM AVALIAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO						
Nº	PROCESSO	MAT	NOME	CARGO	POSSE	CONDIÇÃO
1	15786/2024	311325-00	ISIS GARDENIA CAVALCANTE DOS SANTOS	IPC	26/07/21	APTO
2	15789/2024	873731-1	LETICIA CABRAL IBIAPINA	ESCRIVÃO	08/11/21	APTO
3	15701/2024	873601-01	MATHEUS BATISTA ROCHA	DELEGADO	25/10/21	APTO

São Luís, MA 04.06.2025

Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA

PORTARIA Nº 786/2025 – CBM

Aprova o Anexo à NT 17 – Parte 2 – CBMMA – Bombeiro Profissional Civil, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º do Decreto n.º 22.708 de 27 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica APROVADO o Anexo à NT 17/2021/CBMMA – BRIGADA DE INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS - Parte 2 - Bombeiro Profissional Civil, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, conforme texto anexo, segundo prescreve a Lei nº 11.390, de 21 de dezembro de 2020 – Regulamento de Segurança Contra Incêndios das Edificações e Áreas de Risco no Estado do Maranhão.

Art. 2º - Fica APROVADA a alteração do item 6.1 da NT 17/2021/CBMMA – Parte 2 – Bombeiro Profissional Civil, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1 Será exigida a presença de bombeiros profissionais civis para as edificações e áreas de risco de acordo com a especificidade de cada edificação, conforme o Anexo à NT 17 – Parte 2 – CBMMA – Bombeiro Profissional Civil (Dimensionamento de Bombeiros Civis por Ocupação).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de maio de 2025.

CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO- CEL QOCBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMMA



ANEXO À NORMA NT 17 - PARTE 2 CBMMA – BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL
DIMENSIONAMENTO DE BOMBEIROS CIVIS POR OCUPAÇÃO

Divisão	EXEMPLOS	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m²)			ALTURA (m) *			POPULAÇÃO (pessoas)			
		5.000 a 10.000	10.000 a 25.000	acima de 25.000	30 < h < 45	45 < h < 60	acima de 60	1.000 a 2.500	2.500 a 5.000	acima de 5.000	
NÚMERO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS POR TURNO											
B-1	Hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, albergues, casas de cómodos, divisões A-3 com mais de 16 leitos.	NÃO APLICÁVEL			2	3	4	NÃO APLICÁVEL			
C-2	Edifícios de lojas de departamentos, magazines, armazinhos, galerias comerciais, supermercados em geral, mercados e outros.	2	3	NOTA 1	NÃO APLICÁVEL						
C-3	Shopping centers.	(NOTA 2)			NÃO APLICÁVEL						
D-1 (Excecção administração Pública)	Esritórios administrativos ou técnicos, cartórios cabeleiros, centros profissionais e assemelhados.	NÃO APLICÁVEL			2	3	4	NÃO APLICÁVEL			
D-1 (Administração Pública)	Repartições públicas (edificações dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, tribunais e assemelhados).	2	3	NOTA 1	NÃO APLICÁVEL						
E-1	Escolas fundamental, médio e superior, cursos preparatórios e assemelhados.	NÃO APLICÁVEL			NÃO APLICÁVEL						
E-5	Creches, escolas maternais, jardins de Infância.	NÃO APLICÁVEL			NÃO APLICÁVEL						
E-6	Escolas para excepcionais, deficientes visuais, auditivos e assemelhados.	NÃO APLICÁVEL			NÃO APLICÁVEL			2 (NOTA 3)			
F-1	Museus, centro de documentos históricos, galerias de arte, bibliotecas e assemelhados.	NÃO APLICÁVEL			NÃO APLICÁVEL			2	3		
F-3	Arenas em geral, estádios, ginásios, piscinas, rodeios, autódromos, sambódromos, pista de patinação e assemelhados. Todos com arquibancadas.	NÃO APLICÁVEL			NÃO APLICÁVEL						
								2		2 + (NOTA 4)	



F-4	Estações rodoferroviárias e marítimas, portos metrô, aeroportos, heliponto, estações de transbordo em geral e assemelhados.	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	ISENTO	2	2 + (NOTA 4)
		NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL			
		NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL			
F-5	Teatros em geral, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	ISENTO	2	2 + (NOTA 4)
		NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL			
F-6	Salão de festa (<i>buffet</i>), restaurantes dançantes clubes sociais, bingo, bilhares, tiro ao alvo, boliche e assemelhados.	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	ISENTO	2	2 + (NOTA 4)
F-9	Jardim zoológico, parques recreativos e assemelhados instalados em edificações permanentes.	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	ISENTO	2	2 + (NOTA 4)
F-10	Salões e salas para exposição de objetos ou animais instalados em edificações permanentes	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	ISENTO	2	2 + (NOTA 4)
F-11	Casas noturnas, danceterias, discotecas e assemelhados.	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	ISENTO	2	2 + (NOTA 4)
H-2	Asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes de drogas, álcool. E assemelhados Todos sem celas.	ISENTO	2	2 + (NOTA 1)	ISENTO	2	NÃO APLICÁVEL
		2	4	4 + (NOTA 1)	2	4	NÃO APLICÁVEL
H-3	Hospitais, casa de saúde, pronto-socorros clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde e puericultura e assemelhados com internação	ISENTO	3	3 + (NOTA 1)	ISENTO	3	NÃO APLICÁVEL
		2	4	4 + (NOTA 1)	2	4	NÃO APLICÁVEL
I-2	Atividades que manipulam materiais com médio risco de incêndio, tais como: artigos de vidro; automóveis, bebidas destiladas; instrumentos musicais; móveis; alimentos; mercenarias fábricas de caixa e assemelhados.	ISENTO	3	3 + (NOTA 1)	ISENTO	3	NÃO APLICÁVEL
		3	4	4 + (NOTA 1)	3	4	NÃO APLICÁVEL
I-3	Atividades que manipulam materiais com alto risco de incêndio tais como: fabricantes de inflamáveis matérias oxidantes, ceras, espuma sintética grãos, tintas, borracha, processamento de lixo e assemelhados.	3	4	4 + (NOTA 1)	3	4	NÃO APLICÁVEL
I-2	Indústria de material explosivo.	3	4	4 + (NOTA 1)	3	4	NÃO APLICÁVEL
M-2	Edificação destinada a produção, manipulação armazenamento e distribuição de líquidos ou gases inflamáveis ou combustíveis.	3	4	4 + (NOTA 1)	3	4	NÃO APLICÁVEL

* **ALTURA DEFINIDA CONFORME ALÍNEA “a” INCISO “I”, ARTIGO 3º DA LEI 11.390 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020: “a) a medida, em metros, do piso mais baixo ocupado ao piso do último pavimento, para fins de exigências das medidas de segurança contra incêndios”**

NOTA 1: Para edificações com área construída acima de 25.000 m² deve ser acrescido mais 01 (um) bombeiro profissional civil para cada 25.000 m² completos.

Exemplo 1:

Comercial Divisão C-2 de 40.000 m².

$[(\text{área total} - 25.000 \text{ m}^2) / 25.000 \text{ m}^2] = [(40.000 - 25.000) / 25.000] = 0,6 \rightarrow$ Sem acréscimos de bombeiro profissional civil na planta.

Exemplo 2:

Comercial Divisão C-2 de 70.000 m².

$[(\text{área total} - 25.000 \text{ m}^2) / 25.000 \text{ m}^2] = [(70.000 - 25.000) / 25.000] = 1,8 \rightarrow$ Acréscimo de profissional 1 bombeiro profissional civil na planta.

NOTA 2: Será exigido 2 (dois) bombeiros profissionais civis por pavimento. Para pavimentos acima de 25.000 m² deve ser acrescido mais 01 (um) bombeiro profissional civil para cada 25.000 m² completos. Pavimentos garagem não entram no cálculo da quantidade. A quantidade calculada será exigida durante horário de funcionamento.

Exemplo 1:

Shopping Center C-3 com 40.000 m²

PAV 1 $\rightarrow 28.000 \text{ m}^2 = 2$ (dois) bombeiros profissionais civis + $[(\text{área total do pavimento} - 25.000 \text{ m}^2) / 25.000 \text{ m}^2] = [(28.000 - 25.000) / 25.000] = 0,12 \rightarrow$ Sem acréscimos de bombeiro profissional civil no pavimento.

PAV 2 $\rightarrow 12.000 \text{ m}^2 = 2$ (dois) bombeiros profissionais civis

Total = 4 bombeiros profissionais civis.

Exemplo 2:

Shopping Center C-3 com 45.000 m²

PAV 1 $\rightarrow 15.000 \text{ m}^2 = 2$ (dois) bombeiros profissionais civis no pavimento.

PAV 2 $\rightarrow 15.000 \text{ m}^2 = 2$ (dois) bombeiros profissionais civis no pavimento.

PAV 3 $\rightarrow 15.000 \text{ m}^2 = 2$ (dois) bombeiros profissionais civis no pavimento.

Total = 6 bombeiros profissionais civis.

Exemplo 3:

Shopping Center C-3 com 60.000 m²

PAV 1 $\rightarrow 60.000 \text{ m}^2 = 2$ (dois) bombeiros profissionais civis + $[(\text{área total do pavimento} - 25.000 \text{ m}^2) / 25.000 \text{ m}^2] = [(60.000 - 25.000) / 25.000] = 1,4 \rightarrow$ Acréscimo de 01 (um) bombeiro profissional civil no pavimento.

Total = 3 bombeiros profissionais civis.

Exemplo 4:

Shopping Center C-3 com 100.000 m²

PAV 1 $\rightarrow 50.000 \text{ m}^2 = 2$ (dois) bombeiros profissionais civis + $[(\text{área total do pavimento} - 25.000 \text{ m}^2) / 25.000 \text{ m}^2] = [50.000 - 25.000] / 25.000] = 1 \rightarrow$ Acréscimo de 01 (um) bombeiro profissional civil no pavimento.

PAV 2 $\rightarrow 30.000 \text{ m}^2 = 2$ (dois) bombeiros profissionais civis + $[(\text{área total do pavimento} - 25.000 \text{ m}^2) / 25.000 \text{ m}^2] = [(30.000 - 25.000) / 25.000] = 0,2 \rightarrow$ Sem acréscimo de bombeiro profissional civil no pavimento.

PAV 3 $\rightarrow 20.000 \text{ m}^2 = 2$ (dois) bombeiros profissionais civis

Total = 7 bombeiros profissionais civis.

NOTA 3: Nas edificações do Grupo E a quantidade prevista de brigadista profissional é para aplicação durante o período efetivo de aula.

NOTA 4: Para edificações com público acima de 5.000 pessoas deve ser previsto mais 01 (um) bombeiro profissional civil para cada grupo de 5.000 pessoas completos.

Exemplo 1:

Ginásio F-3 com capacidade para 4.000 pessoas $\rightarrow 2$ (dois) bombeiros profissionais civis na planta.

Exemplo 2:

Estádio F-3 com capacidade para 40.000 pessoas $\rightarrow 2$ (dois) bombeiros profissionais civis + $[(\text{público total} - 5.000) / 5.000 \text{ m}^2] = [(70.000 - 25.000) / 25.000] = 7$. **Total = 9** bombeiros profissionais civis na planta.

NOTA 5: Para edificações F-11 com público acima de 500 pessoas deve ser previsto 02 (dois) bombeiros civis. Acrescentar mais 01 (um) bombeiro civil para cada grupo de 500 pessoas completos.

Exemplo 1:

Boates F-11 com capacidade para 500 pessoas $\rightarrow 2$ (dois) bombeiros profissionais civis na planta.

Exemplo 2:

Boates F-11 com capacidade para 800 pessoas $\rightarrow 2$ (dois) bombeiros profissionais civis + $[(\text{público total} - 500) / 500] = [(800 - 500) / 500] = 0,6 \rightarrow$ Sem acréscimos de bombeiro profissional civil na planta.

Boates F-11 com capacidade para 1.200 pessoas $\rightarrow 2$ (dois) bombeiros profissionais civis + $[(\text{público total} - 500) / 500] = [(1200 - 500) / 500] = 1,6 \rightarrow$ Acréscimos de 01 (um) bombeiro profissional civil na planta. **Total = 3** bombeiros profissionais civis na planta.

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 592 DE 09 DE JUNHO 2025.

Institui o calendário de exames prático de direção veicular (EPDV) para o mês de julho de 2025 e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial no **artigo 1º** do Decreto Governamental nº 20.242/2004, no inciso II, do **artigo 22**, do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento para tornar mais eficaz as ações voltadas à habilitação de candidatos para a condução de veículos automotores e ciclomotores;

CONSIDERANDO que os exames de habilitação de que trata o **V do art. 147 do Código de Trânsito Brasileiro** atualmente são aplicados em diversas bases municipais do Estado do Maranhão, o que requer uma logística na composição de bancas examinadoras, previsão de diárias e de deslocamentos de servidores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 do Código de Trânsito Brasileiro, **Resoluções nº 789, 558/2015 e 849/2021- CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito;**